

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.018, DE 29 DE ABRIL DE 2005.**

**“CONCEDE O REBATE DE 80% NOS CONTRATOS DO PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO – SAFRA 2004/2005”.**

**OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Resolução nº 02/2005, do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31 de março de 2005;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedido o rebate de 80% (oitenta por cento) em todos os contratos realizados através do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho, Safra 2004/2005, para os produtores que realizarem o pagamento até a data de vencimento – 31 de maio de 2005, de acordo com a Resolução nº 02/2005, do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER.

Parágrafo Único. O valor para pagamento após a data de vencimento será nos termos do contrato, sem o rebate.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 29 de Abril de 2005.

**OLYNTHO FIORIN**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento